



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2019**

Altera o anexo único da Resolução nº 42/2018 do Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba.

O Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião realizada no dia 28 de março de 2019 (Processo eletrônico nº 23074.015181/2019-29).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir no art. 2º do Regimento Interno da Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF o inciso VI, que terá a seguinte redação:

*VI – Coordenação de Licitações e Contratos.*

**Art. 2º.** Alterar o *caput* do art. 16 do Regimento Interno da Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF, substituindo a sigla “COF” pela sigla “CACC”, que passará a ter a seguinte redação:

*A CACC é a unidade responsável pela coordenação da elaboração dos termos de referência dos contratos da SOF e pela análise de conformidade dos atos necessários à aquisição, contratação e pagamentos, competindo-lhe:*

**Art. 3º.** Incluir no Regimento Interno da Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF o Capítulo IX e os artigos 19, 20, 21 e 22, os quais terão a seguinte redação:

***CAPÍTULO IX – DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS – CLC***

***SEÇÃO I – DA FINALIDADE***

*Art. 19 A Coordenação de Licitações e Contratos – CLC da SOF desenvolve as ações necessárias para a finalização da fase interna e operação da fase externa do processo licitatório e demais medidas para a formalização das contratações pretendidas.*

## **SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO**

*Art. 20 A CLC é constituída por:*

*I – Coordenador.*

*II – Equipe Técnica.*

## **SEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS**

*Art. 21 Compete ao Coordenador da CLC:*

*I – prestar apoio técnico e orientar à SOF e as demais superintendências em assuntos referentes a licitações e contratos.*

*II – elaborar os editais de licitações e demais anexos que forem necessários para que a contratação pública ocorra conforme a legislação vigente.*

*III – operar as licitações demandadas a este setor.*

*IV – assessorar o gestor na tomada de decisão referente a assuntos que envolvam licitações.*

*V – manter os portais eletrônicos sempre atualizados com as informações necessárias do setor, atendendo sempre que necessário ao princípio da publicidade.*

*VI – atuar de acordo com as orientações dos órgãos de controle interno, externo e da assessoria jurídica da UFPB.*

*VII – elaborar a documentação necessária e acompanhar todos os trâmites para a formalização da contratação, após conclusão do processo licitatório.*

*Art. 22 Compete à equipe técnica da CLC:*

*I – desenvolver atividades de competência da CLC; II – assessorar o Coordenador da CLC.*

*III – gerenciar correspondências e o fluxo processual de documentos da CLC.*

*IV – atender ao público interno e externo, prestando informações acerca dos sistemas e demais questões relacionadas à Licitações e Contratos da SOF.*

*V – desenvolver as atividades designadas pelo Coordenador.*

*VI – atuar em sintonia e cooperativamente com os demais setores da SOF.*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 02 de maio de 2019.

**Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**  
Presidente

*Emitido em 02/05/2019*

**RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CS (11.00.02)**  
**(Nº do Documento: 36)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/05/2019 12:15 )*  
**ANDREA MARIANA DE GOES MARTINS DUMARESQ**  
*GESTOR ADMINISTRATIVO*  
*1033529*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**36**, ano: **2019**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/05/2019** e o código de verificação:  
**035df6bdb2**